

Nº 5

A propriedade intelectual e o artesanato tradicional

Introdução

O artesanato tradicional exige técnicas especializadas e tradicionais, habilidades e conhecimentos muitas vezes antiquíssimos e transmitidos de geração em geração. As obras do artesanato podem ser expressões culturais tradicionais (ECT) na sua concepção, aparência e no seu estilo e podem também incorporar conhecimentos tradicionais (CT) sob a forma de aptidões e know-how utilizados para produzi-las.

Os CT e as ECT, inclusive o artesanato, são valiosos recursos culturais, sociais e históricos das comunidades que os conservam, praticam e desenvolvem; são também recursos econômicos que podem ser utilizados, comercializados ou ser objeto de licenças para produzir rendimentos e desenvolvimento econômico. Infelizmente, porém, as técnicas tradicionais - e a concepção, a reputação e o estilo associados ao artesanato - expõem-se à imitação e à apropriação ilícita. Muito frequentemente, imitações baratas prejudicam as vendas de artigos artesanais tradicionais, assim como a reputação de qualidade dos produtos genuínos.

Estão sendo identificadas proposições e soluções para a proteção legal dos CT e das ECT, a fim de impedir a sua utilização abusiva, a sua apropriação indevida, ou outras formas de exploração ilícita. Essas proposições e soluções podem ser úteis também para a proteção do artesanato tradicional. Negociações sobre um instrumento jurídico internacional *sui generis* estão em andamento na Comissão Intergovernamental da OMPI sobre a Propriedade Intelectual e os Recursos Genéticos, os Conhecimentos Tradicionais e o Folclore (IGC). Estas negociações procuram abordar a questão das ligações entre o sistema de propriedade intelectual (PI) e as preocupações dos detentores de CT e de ECT. Um certo número de países e regiões também criaram os seus próprios sistemas *sui generis* para proteger CT e ECT.

Entretanto, direitos de PI existentes, tais como marcas de fábrica ou de comércio, indicações geográficas, direito autoral, desenhos ou modelos industriais, e patentes, podem também ser utilizados pelos artesãos e por organizações artesanais

para promover os seus interesses. Especialmente, podem ser utilizados para proteger o artesanato tradicional contra a reprodução e a adaptação não autorizadas e contra a utilização falaciosa do seu estilo e reputação.

Esta nota identifica meios práticos, acessíveis e muitas vezes baseados nas comunidades, de utilização do sistema de PI existente para o reconhecimento, a proteção, a gestão, o marketing e a comercialização eficientes do artesanato tradicional como recurso cultural e econômico.

O que é o “artesanato”?

O termo artesanato é às vezes utilizado com o significado de produtos artesanais, produtos das artes manuais, obras criativas tradicionais ou obras do artesanato artístico ou tradicional. Não existe uma definição aceita universalmente, aplicável às obras do artesanato, mas é possível identificar as seguintes características comuns:

- são produzidas por artesãos, completamente à mão ou com a ajuda de ferramentas manuais ou mesmo de máquinas, desde que a contribuição manual direta do artesão seja o componente mais importante do produto acabado;
- são representações ou expressões simbólicas da cultura do artesão;
- incluem uma grande variedade de produtos feitos de matérias naturais;
- as suas características distintivas podem ser utilitárias, estéticas, artísticas, criativas, culturais, decorativas, funcionais, tradicionais, ou religiosamente ou socialmente simbólicas e significativas;
- não há restrições particulares relativamente à quantidade produzida, e não há duas peças exatamente iguais.

Outras características possíveis do “artesanato tradicional” incluem o fato de ser transmitido de geração em geração e estar ligado a uma comunidade indígena ou local. Os parágrafos abaixo aplicam-se tanto ao artesanato local como ao artesanato tradicional.

O artesanato e a propriedade intelectual

Numa perspectiva de PI, o artesanato pode ter três componentes distintos:

- **a reputação** - derivada do seu estilo, origem ou qualidade;
- **a aparência externa** - a sua forma e concepção; e
- **o know-how** - as aptidões e os conhecimentos utilizados para criá-lo e fabricá-lo.

Cada componente pode potencialmente ser protegido por uma forma distinta de PI. O know-how, por exemplo, pode ser protegido por patentes ou como um segredo industrial ou comercial; a aparência externa pode ser protegida pelo direito de autor ou pelos desenhos ou modelos industriais, enquanto que a reputação pode ser protegida por marcas de fábrica ou de comércio, marcas coletivas ou marcas de certificação, indicações geográficas ou pela legislação sobre a concorrência desleal. Estas formas de PI são examinadas a seguir.

A proteção da reputação e da especificidade do artesanato

Marcas de fábrica ou de comércio

Uma marca de fábrica ou de comércio é um sinal utilizado para identificar e distinguir os produtos e serviços de uma determinada empresa ou empreendimento nas transações comerciais. As marcas podem ser compostas por palavras, letras, números, desenhos, imagens, formas, cores, ou slogans publicitários, entre outras coisas. Servem para indicar a origem de produtos ou serviços, de maneira a distingui-los de produtos ou serviços idênticos ou semelhantes fornecidos por concorrentes.

O registro e a utilização de uma marca podem aumentar o reconhecimento do artesanato autêntico pelo consumidor e aumentar o seu valor comercial. O registro confere ao titular da marca o direito exclusivo de impedir que outras pessoas utilizem uma marca idêntica, ou semelhante ao ponto de causar confusão, em produtos ou serviços idênticos ou semelhantes. A legislação sobre as marcas de fábrica ou de comércio também prevê a proteção contra o registro de marcas enganosas por outras pessoas; por exemplo, se alguém requerer o registro de uma marca que falsamente sugere que um produto ou serviço tem uma origem indígena, para induzir pessoas a comprarem o produto ou serviço, o conservador do registro deve rejeitar o pedido.

Marcas coletivas e marcas de certificação

As marcas coletivas e as marcas de certificação podem ser utilizadas para informar o público sobre certas características dos produtos e serviços comercializados com tais marcas.

Uma **marca coletiva** distingue os produtos e serviços dos membros de uma associação, que é titular da marca, dos produtos e serviços de outros empreendimentos. Não há exigência de certificação; qualquer membro da associação tem o direito de utilizar a marca. Por exemplo, a marca coletiva MGLASS foi registrada pela Comissão Regional da Indústria do Cristal em Portugal, e é utilizada em obras de arte de vidro soprado e de cristal criadas por artesãos na região de Marinha Grande.

Uma **marca de certificação** indica que os produtos e serviços são certificados pelo titular da marca como correspondendo a certas normas ou características, tais como origem geográfica, material, modo de fabrico ou qualidade. Por exemplo, no Panamá, são utilizados selos de autenticidade em *molas* (painéis em tela característicos produzidos por artesãs Kuna) para garantir a sua autenticidade e combater a venda generalizada de imitações baratas de *molas*.

O registro e a utilização de uma marca coletiva ou de uma marca de certificação podem ajudar comunidades indígenas a salientarem a diferença entre o seu artesanato e outros, e a promoverem a níveis nacional e internacional o seu artesanato e os seus artistas artesãos. Pode contribuir para melhorar a sua posição econômica e assegurar que obtenham uma remuneração justa e equitativa. As marcas coletivas e as marcas de certificação podem também sensibilizar o público e tranquilizar os consumidores quanto à autenticidade dos produtos que comprem. Embora as marcas de certificação e os selos de autenticidade não possam impedir a venda de imitações, essas marcas e selos podem ajudar a combater tais vendas através da promoção do artesanato tradicional genuíno.

Indicações geográficas

Uma indicação geográfica é um sinal que pode ser utilizado em produtos que têm uma origem geográfica específica e que possuem qualidades, reputação ou características essencialmente atribuíveis a esse lugar de origem. Estes produtos são muitas vezes o resultado de processos e conhecimentos tradicionais, transmitidos por uma comunidade de geração em geração numa determinada região. Produtos do artesanato fabricados com recursos naturais, com qualidades derivadas da sua origem geográfica, podem ser suscetíveis de registro como indicação geográfica. Por exemplo, a denominação de origem Olinalá refere-se a produtos artesanais feitos pelo povo Olinalá do México, de acordo com técnicas e competências especiais, utilizando madeira da árvore aloé, que é nativa da região.

As indicações geográficas não protegem diretamente os próprios conhecimentos ou know-how associados ao artesanato. Acontece que os conhecimentos muitas vezes pertencem ao domínio público segundo os sistemas convencionais de PI, e podem ser apropriados indevidamente por terceiros. Porém, essas indicações podem contribuir de várias maneiras para a sua proteção indireta. Podem proteger o artesanato contra práticas comerciais enganosas e fraudulentas, proteger a reputação ou o sucesso construído ao longo dos anos, e salvaguardar um nicho de mercado. Além disso, podem impedir que outras pessoas

utilizem uma indicação geográfica protegida em produtos que não provêm da área definida ou que não possuem a qualidade ou as características exigidas.

Concorrência desleal

A legislação sobre a concorrência desleal é utilizada para restringir as práticas desonestas no mercado, e pode ser um meio útil para combater reivindicações falsas e enganosas quanto à autenticidade ou origem – por exemplo, no caso de um artigo barato conter uma indicação de que o artigo é “autêntico”, “de produção indígena”, ou proveniente de uma determinada comunidade, certas medidas podem ser tomadas pelas pessoas que produzem os produtos autênticos para impedir tais reivindicações.

A proteção da aparência externa do artesanato

Direito autoral

Os artesãos muitas vezes produzem obras criativas que podem ser protegidas pela legislação sobre o direito autoral. O direito autoral, que aparece automaticamente no momento da criação da obra, protege os resultados da criatividade. Concede aos titulares do direito autoral direitos exclusivos que lhes permitem se beneficiarem financeiramente com as obras durante um período longo, mas limitado, geralmente a vida do autor mais 50 anos. Estes direitos, também chamados direitos patrimoniais, protegem os titulares de direitos autorais contra a reprodução e a adaptação. A proteção pelo direito autoral comporta também direitos morais, tais como o direito de reivindicar a autoria da obra e o direito de se opor a qualquer distorção, mutilação ou outra modificação da obra, ou outro atentado a essa obra, prejudiciais à honra ou à reputação do autor. O artesanato pode ser protegido pelo direito autoral, se for original e possuir qualidades artísticas. Como exemplos, podem-se citar obras esmaltadas, joalheria, esculturas, cerâmica, tapeçaria, produtos tecidos e ornamentos de couro.

Desenhos ou modelos

Um desenho ou modelo refere-se ao aspecto ou aparência externa de um produto, tal como a forma, padrões, linhas ou cores, e pode ser incorporado numa grande série de produtos artesanais. Por exemplo, a forma de um cesto, o design de um colar, ou a ornamentação de um vaso podem ser protegidos como desenhos ou modelos.

Na maior parte dos países, um desenho ou modelo deve ser registrado para ser protegido. Além disso, deve ser novo, original e ter um caráter individual. A proteção tem um prazo limitado, geralmente 25 anos. Um artesão que detenha os direitos sobre um desenho ou modelo incorporado numa obra artesanal pode impedir que outras pessoas produzam, importem, vendam, ou distribuam produtos parecidos com o desenho ou modelo protegido ou muito semelhante. Porém, um desenho ou modelo exigido essencialmente ou totalmente pelas características técnicas de um produto não pode ser protegido. Além disso, alguns países excluem o artesanato da proteção por modelos ou desenhos, a qual se aplica apenas a produtos fabricados por meios industriais.

Proteção do know-how associado ao artesanato

Patentes

As patentes protegem invenções que sejam novas, impliquem uma atividade inventiva e sejam suscetíveis de aplicação industrial. Permitem que o titular da patente impeça outras pessoas de utilizarem a invenção comercialmente durante um determinado prazo, geralmente 20 anos.

As patentes podem proteger indiretamente produtos artesanais através da proteção das ferramentas ou do processo utilizados para fabricá-los, se um artesão tiver aperfeiçoado substancialmente um processo anterior ou inventado um novo processo suscetível de aplicação industrial. Por exemplo, novas características funcionais de artigos, tais como ferramentas de carpintaria, ferramentas manuais, escovas, tintas e instrumentos musicais, podem ser protegidos por patentes, da mesma maneira que significativos aperfeiçoamentos funcionais em máquinas, teares, estufas e fornos utilizados para produzir objetos artesanais.

Segredos industriais ou comerciais

Quaisquer informações confidenciais que confirmam aos artesãos uma vantagem competitiva podem ser consideradas um segredo industrial ou comercial. Os segredos industriais ou comerciais podem dizer respeito à composição ou à concepção de um produto, a um método de fabricação ou ao know-how necessário para executar uma determinada tarefa. Os artesãos podem ter informações que desejam manter fora do alcance dos concorrentes devido ao seu valor comercial e à probabilidade de os concorrentes as utilizarem. Por exemplo, um tecelão de tapetes pode conhecer uma técnica de tecelagem mais rápida e mais rentável do que as técnicas utilizadas pelos concorrentes.

Para serem consideradas como um segredo industrial ou comercial, as informações devem ser confidenciais ou secretas, devem ter um valor comercial por serem secretas, e devem ter sido tomadas medidas razoáveis para mantê-las confidenciais ou secretas. Ao contrário das patentes, para as quais deve ser feito um pedido, os segredos industriais ou comerciais são protegidos automaticamente enquanto as informações forem confidenciais. Os artesãos que detêm segredos industriais ou comerciais podem impedir que outras pessoas as adquiram, revelem ou utilizem indevidamente. Por exemplo, se uma empresa têxtil descobrir que um empregado revelou uma técnica secreta de tecelagem a um concorrente, essa empresa pode obter uma ordem do tribunal para impedir que o concorrente utilize essa técnica. Porém, a legislação sobre os segredos industriais ou comerciais não pode impedir a utilização por pessoas que tenham adquirido ou que utilizem as informações legitimamente.

A OMPI presta assistência técnica para o desenvolvimento de estratégias eficazes de gestão de PI e de instrumentos práticos destinados a habilitar os detentores de CT e de ECT a gerirem assuntos de PI, inclusive os que se relacionam com o artesanato. A OMPI também aconselha, a pedido da parte interessada, sobre uma série de questões relacionadas com os CT e as ECT, tendo em conta a evolução jurídica regional e internacional.

Outras informações

Craft Revival Trust/Artesanías de Colombia S.A./ UNESCO, Designers Meet Artisans, A Practical Guide (New Delhi, 2005)

Craft Revival Trust/Artesanías de Colombia S.A./ UNESCO, Designers encontram artesãos, Um Guia Prático (Nova Deli, 2005)

International Trade Centre UNCTAD/WTO (ITC)/ WIPO, Marketing Crafts and Visual Arts: The Role of Intellectual Property: A Practical Guide (Geneva, 2003)
Centro do Comércio Internacional UNCTAD/OMC (CCI)/OMPI, Comercialização das obras artesanais e das obras das artes visuais: a função da propriedade intelectual: Um Guia Prático (Genebra, 2003)

WIPO Magazine, "Panama: Empowering Indigenous Women Through a Better Protection and Marketing of Handicrafts", Issue 6/2005

Revista da OMPI, "Panamá: Como habilitar as mulheres indígenas para melhor protegerem e comercializarem o seu artesanato", Número 6/2005

WIPO Intellectual Property Handbook (2008) (WIPO Publication No. 489)

Manual da OMPI sobre a Propriedade Intelectual (2008) (Publicação da OMPI No. 489)

Organização Mundial da Propriedade Intelectual
34, chemin des Colombettes
Caixa postal 18
CH-1211 Genebra 20
Suíça

Tel: +4122 338 91 11
Fax: +4122 733 54 28

Para obter informações sobre a forma de contactar os Escritórios Exteriores da OMPI visite:
www.wipo.int/about-wipo/en/offices/

© OMPI, 2016



Paternidade 3.0 IGO
(CC BY 3.0 IGO)

A licença CC não se aplica ao conteúdo da presente publicação, que não pertence à OMPI.

Arte da capa extraída de "Munupi Mural" por Susan Wanji Wanji/© Susan Wanji Wanji, Munupi Arts and Crafts